

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2022

PROCESSO Nº 02.005- 066/2022

O Município de Passa e Fica/RN, através de seu Pregoeiro, constituído pela Portaria nº 001/2022-GP, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 013, de 25 de maio de 2016, Decreto Municipal nº 015, de 06 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 023, de 22 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 024, de 22 de junho de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Data e hora de início das propostas:	08h00min do dia 09/08/2022 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	08h00min do dia 17/08/2022 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08h00min do dia 17/08/2022 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	08h01min do dia 22/08/2022 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Empresas cujos sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice- Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

4.3 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, caso não exista o campo assinalar, as declarações deverão ser anexadas no portal de maneira individual ou conjunta.

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2 Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que compoñham os requisitos de habilitação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou Item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta que deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no país;

7.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.4.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Conforme o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO, nos termos do item 5.1. deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou S. L. U. Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no 9.7.1.7 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 PROVA DE INSCRIÇÃO:

9.9.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

9.9.2 Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;

9.9.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4 Alvará de Funcionamento, emitido por órgão competente, devidamente regular para o atual exercício;

9.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10.2 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

9.10.3 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.10.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2 Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual de Saúde (da sede da licitante), específico para a comercialização dos produtos objeto deste presente processo, devidamente válido;

9.12.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.12.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Passa e Fica correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para os exercícios de vigência da Ata, conforme a apresentada a seguir:

Órgão	
02	Poder Executivo.
Unidade Orçamentária	
02.005	Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade	
2044	Manutenção da atividade do bloco de assistência farmacêutica.
2074	Manutenção do programa de assistência farmacêutica especializada.
2084	Enfretamento a pandemia (covid-19).
Natureza de Despesa	
3.3.90.30	Material de consumo.
3.3.90.39	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita.
Fonte de Recursos	
15001002	Recursos não vinculadas de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000	Trans. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde.

16210000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
----------	---

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá ainda encaminhá-la para assinatura, para o e-mail da licitante.

16.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.4 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.5 Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16.6 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

16.7 Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

16.8 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Passa e Fica;

16.9 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Decreto Municipal nº 013, de 25/05/2016, Decreto Municipal nº 015, de 06 de julho de 2017 e o Decreto Municipal 023 de 22 de junho de 2020;

16.10 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

16.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

16.12 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.13 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas;

16.14 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, que será feita através de endereço eletrônico; e-mail. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.15 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.16 A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 15.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei nº 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/2019);

16.17 A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de da ARP proveniente do respectivo SRP;

16.18 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.19 Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a executar o serviço a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.

16.20 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Prestação.

16.21 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.22 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Secretaria e ou unidade responsável pela contratação, para assinatura da ARP, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).

17. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

17.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.4 Houver razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação se encerrará no prazo correspondente à o período compreendido de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

19.2 O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

19.4 O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

19.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

19.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

20.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

20.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

20.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

20.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

20.7 Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

20.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

20.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Passa e Fica para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1 Sempre que, prestado o fornecimento/serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.

21.1.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação do fornecimento/serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

21.1.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Fornecimento/serviço, ele será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.

21.1.4 Os custos de correção correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

21.1.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feito através servidor e/ou de uma comissão designada pelo o Secretário Municipal de obras.

21.1.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.1.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

23.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

23.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;

23.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

23.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

23.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 Apresentar documentação falsa;

24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 Não mantiver a proposta;

24.1.7 Cometer fraude fiscal;

24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

24.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

24.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

24.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Passa e Fica e/ou Diário Oficial da União Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.passaefica.rn.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência,
- b) **Anexo II** – Minuta da ata de registro de preços.
- c) **Anexo III** – Minuta do contrato.

Passa e Fica/RN, em 21 de Julho de 2022.

Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e psicotrópicos, destinados a Assistência Farmacêutica Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em epígrafe que visa à aquisição de medicamentos Básicos, Controlados, injetáveis e Psicotrópicos, Destinados a Assistência Farmacêutica Municipal, uma vez que tais itens têm finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, proporcionando suporte a vida dos pacientes.

3. METAS FÍSICAS

3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 A descrição dos itens da pretensa aquisição são o que seguem:

Item	Descrição – Denominação Genérica/Concentração	Quant.	Unid.
1	Acebrofilina 10mg/mL – xarope – 120ml	1.000,00	FRASCO
2	Acebrofilina 5mg/mL – xarope – 120ml	1.000,00	FRASCO
3	Aciclovir 200mg	5.000,00	COMPRIMIDO
4	Aciclovir 50mg/g	1.000,00	BISNAGA
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	10.000,00	COMPRIMIDO
6	Ácido acetilsalicílico 500 mg	10.000,00	COMPRIMIDO
7	Ácido aminocaproíco 200 mg	1.000,00	AMPOLA
8	Ácido ascórbico (vitamina C) – 100mg/ml	3.000,00	AMPOLA
9	Ácido ascórbico (vitamina C) – 200mg/ml	2.000,00	AMPOLA
10	Ácido ascórbico 200mg/mL	800,00	FRASCO
11	Acido ascórbico 500mg	1.000,00	COMPRIMIDO
12	Ácido fólico 5mg	40.000,00	COMPRIMIDO
13	Ácido tranexâmico 50mg/ml	1.000,00	AMPOLA
14	Ácido valproico 250mg	10.000,00	COMPRIMIDO
15	Ácido valpróico 500mg	8.000,00	COMPRIMIDO
16	Adenosina 3 mg	300,00	AMPOLA
17	Adenosina 6mg/ml	500,00	AMPOLA
18	Água Boricada 3% 250ml	300,00	FRASCO
19	Água oxigenada 10 vol – 1Lt	200,00	FRASCO
20	Água para injeção 10 ml	10.000,00	AMPOLA
21	Água para injeção 250 ml	2.000,00	AMPOLA
22	Água para injeção 500 ml	2.000,00	FRASCO
23	Água purificada	500,00	GALÃO
24	Albendazol 400 mg	3.000,00	COMPRIMIDO
25	Albendazol 40mg/ml (susp.)	2.000,00	FRASCO
26	Alendronato de sódio 70mg	5.000,00	COMPRIMIDO
27	Alprazolam 0,5mg	6.000,00	COMPRIMIDO
28	Alprazolam 1mg	5.000,00	COMPRIMIDO

29	Ambroxol 15mg/mL – xarope	500,00	FRASCO
30	Ambroxol 30mg/mL – xarope	500,00	FRASCO
31	Aminofilina 24 mg	1.000,00	AMPOLA
32	Amiodarona 50mg/ml	400,00	AMPOLA
33	Amitriptilina 5mg + Clordiazepoxido 12,5mg	2.000,00	COMPRIMIDO
34	Amitriptilina 5mg + Clordiazepoxido 12,5mg	10.000,00	COMPRIMIDO
35	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	2.000,00	COMPRIMIDO
36	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL – susp	2.000,00	FRASCO
37	Amoxilina 250mg/5ml (suspensão)	300,00	FRASCO
38	Amoxilina 500 mg	500,00	COMPRIMIDO
39	Ampicilina + subactam	200,00	AMPOLA
40	Ampicilina 1g	2.000,00	AMPOLA
41	Ampicilina 250 mg (suspensão)	300,00	FRASCO
42	Ampicilina 500 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
43	Atenolol 25mg	10.000,00	COMPRIMIDO
44	Atenolol 50mg	20.000,00	COMPRIMIDO
45	Atropina 0,25mg	400,00	AMPOLA
46	Azitromicina 200mg/5ml	1.500,00	FRASCO
47	Azitromicina 500 mg	800,00	COMPRIMIDO
48	Benzoato de benzila 25% - emulsão	1.200,00	FRASCO
49	Besilato de anlodipino 10mg	12.000,00	COMPRIMIDO
50	Besilato de anlodipino 5mg	10.000,00	COMPRIMIDO
51	Betametasona 20mg + Cetoconazol 0,5mg/mL	600,00	BISNAGA
52	Bicarbonato de sódio 8,4	200,00	AMPOLA
53	Biperideno 2mg	8.000,00	COMPRIMIDO
54	Bromazepam 3mg	10.000,00	COMPRIMIDO
55	Bromazepam 6mg	10.000,00	COMPRIMIDO
56	Brometo de Ipratrópio 0,202mg/mL – sol. Inalante	2.000,00	FRASCO
57	Brometo de rocurônio 10mg/ml	300,00	AMPOLA
58	Bromoprida	100,00	AMPOLA
59	Budesonida 32mcg – aerosol nasal	2.000,00	FRASCO
60	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	7.000,00	COMPRIMIDO
61	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL	1.200,00	FRASCO
62	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg + Dipirona 333,4mg/mL	2.000,00	FRASCO
63	Calcitriol 0,25mg	5.000,00	COMPRIMIDO
64	Captopril 25mg	12.000,00	COMPRIMIDO
65	Captopril 50mg	8.000,00	COMPRIMIDO
66	Carbamazepina 200mg	10.000,00	COMPRIMIDO
67	Carbamazepina 20mg/mL – suspensão	5.000,00	FRASCO
68	Carbamazepina 400mg	6.000,00	COMPRIMIDO
69	Carbocisteína 100mg/5mL – xarope	1.000,00	FRASCO
70	Carbocisteína 250mg/5mL – xarope	1.000,00	FRASCO
71	Carbonato de cálcio 500mg	800,00	COMPRIMIDO
72	Carbonato de cálcio 500mg + Calcecalciferol 400UI	1.000,00	COMPRIMIDO
73	Carbonato de lítio 300 mg	5.000,00	COMPRIMIDO
74	Carvão vegetal ativado	500,00	SACHÊ
75	Carvedilol 12,5mg	5.000,00	COMPRIMIDO

76	Carvedilol 25mg	5.000,00	COMPRIMIDO
77	Carvedilol 3,125mg	5.000,00	COMPRIMIDO
78	Carvedilol 6,25mg	5.000,00	COMPRIMIDO
79	Cefalexina 250mg suspensão	400,00	FRASCO
80	Cefalexina 500mg	800,00	COMPRIMIDO
81	Cefalotina 1 g	5.000,00	AMPOLA
82	Ceftazidima 1g	500,00	AMPOLA
83	Ceftriaxona 1 g	5.000,00	AMPOLA
84	Cetoconazol 200mg	7.000,00	COMPRIMIDO
85	Cetoconazol 20mg/g – creme	1.500,00	BISNAGA
86	Cinarizina 75 mg	300,00	COMPRIMIDO
87	Ciprofibrato 100mg	3.000,00	COMPRIMIDO
88	Ciprofloxacino 2mg/ml	3.000,00	AMPOLA
89	Ciprofloxacino 500mg	8.000,00	COMPRIMIDO
90	Citalopram 20mg.	5.000,00	COMPRIMIDO
91	Citrato de fentanila – 50mg/ml – 2ml	400,00	AMPOLA
92	Claritromicina 500mg	2.500,00	COMPRIMIDO
93	Clindamicina 600mg/4 ml	1.000,00	AMPOLA
94	Clonazepam 0,5mg	15.000,00	COMPRIMIDO
95	Clonazepam 2,5mg/mL – Solução oral	3.000,00	FRASCO
96	Clonazepam 2mg	10.000,00	COMPRIMIDO
97	Clopidogrel 75mg	500,00	COMPRIMIDO
98	Clorafenicol 4mg/mL	500,00	FRASCO
99	Cloreto de potássio 19,1%	400,00	AMPOLA
100	Cloreto de sódio 20%	400,00	AMPOLA
101	Clorexidina 2% - 1000ML	200,00	UNIDADE
102	Cloridrato de amildarona 100 mg	500,00	COMPRIMIDO
103	Cloridrato de amitriptilina 25mg	5.000,00	COMPRIMIDO
104	Cloridrato de amitriptilina 75mg	2.000,00	COMPRIMIDO
105	Cloridrato de bupropiona 150mg	5.000,00	COMPRIMIDO
106	Cloridrato de cefepima 1g	2.000,00	AMPOLA
107	Cloridrato de cefepime 1g	1.000,00	AMPOLA
108	Cloridrato de cefepime 2g	1.000,00	AMPOLA
109	Cloridrato de fluoxetina 20mg	30.000,00	COMPRIMIDO
110	Cloridrato de nortriptilina 25mg	8.000,00	COMPRIMIDO
111	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml	2.000,00	AMPOLA
112	Cloridrato de peridoxona + demenidrinato 50mg/ml	2.000,00	AMPOLA
113	Cloridrato de petidina 50mg/ml – 2ml	1.000,00	AMPOLA
114	Cloridrato de promazina 5mg/ml	500,00	AMPOLA
115	Cloridrato de s(+) cetamina 50mg/ml 10ml	200,00	AMPOLA
116	Cloridrato de tiamina 300mg	800,00	COMPRIMIDO
117	Cloridrato de tioridazina 50mg	3.000,00	COMPRIMIDO
118	Cloridrato de tramadol 100mg (retard)	1.000,00	COMPRIMIDO
119	Cloridrato de Tramadol 100mg-2ml	8.000,00	AMPOLA
120	Cloridrato de Vancomicina 1g	500,00	AMPOLA
121	Cloridrato de Vancomicina 500g	500,00	AMPOLA
122	Clorpromazina 100mg	10.000,00	COMPRIMIDO
123	Clorpromazina 25mg	7.000,00	COMPRIMIDO

124	Clorpromazina 40mg/mL – solução oral	1.000,00	FRASCO
125	Cloxacolam 1mg	1.500,00	COMPRIMIDO
126	Cloxacolam 2mg	2.000,00	COMPRIMIDO
127	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6U/g+0,1g/g – 50 mg	1.000,00	BISNAGA
128	Complexo B 2ml	8.000,00	AMPOLA
129	Decanoato de haloperidol - 5mg/ml	500,00	AMPOLA
130	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml	500,00	AMPOLA
131	Deslanosideo 0,2mg	800,00	AMPOLA
132	Dexametasona (elixir)	500,00	FRASCO
133	Dexametasona 0,1 (creme)	500,00	BISNAGA
134	Dexametasona 0,1%	500,00	FRASCO
135	Dexametasona 2 mg	10.000,00	AMPOLA
136	Dexametasona 4 mg – 2,5 ml	10.000,00	AMPOLA
137	Diazepam 10 mg	10.000,00	COMPRIMIDO
138	Diazepam 5 mg	12.000,00	COMPRIMIDO
139	Diazepam 5mg/ml	2.000,00	AMPOLA
140	Diclofenaco potássico 15mg/ml	10.000,00	AMPOLA
141	Diclofenaco potássio 50 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
142	Diclofenaco resinato (gotas)	300,00	FRASCO
143	Diclofenaco sódico 50 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
144	Diclofenaco sódico 75 mg	10.000,00	AMPOLA
145	Digoxina 0,25mg	500,00	COMPRIMIDO
146	Dimeticona 75mg/ml	1.000,00	FRASCO
147	Dipirona sódica 500mg	10.000,00	COMPRIMIDO
148	Dipirona sódica 500mg/ml	3.000,00	FRASCO
149	Dipirona sódica 500mg/ml – 2ml	20.000,00	AMPOLA
150	Dobutamina 12,5mg/ml – 20ml	500,00	AMPOLA
151	Enalapril 10 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
152	Enalapril 20 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
153	Enalapril 5mg	1.000,00	COMPRIMIDO
154	Enoxaparina sódica 20 mg	300,00	AMPOLA
155	Enoxaparina sódica 40 mg	300,00	AMPOLA
156	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	1.000,00	AMPOLA
157	Ergometrina 0,2mg/ml (methergin)	3.000,00	AMPOLA
158	Escina 10mg/g + salicilato de dietamônio 50mg/g	500,00	BISNAGA
159	Espironolactona 25mg	2.000,00	COMPRIMIDO
160	Estolato de Eritromicina 500mg	2.000,00	COMPRIMIDO
161	Estolato de eritromicina 50mg/mL – suspensão	1.500,00	COMPRIMIDO
162	Etilefrina 10 mg (Efortil)	2.000,00	AMPOLA
163	Etomidato 2mg/ml – 10ml	1.000,00	AMPOLA
164	Fenitoina sódica 100mg	6.000,00	COMPRIMIDO
165	Fenitonia sódica 50mg/ml	500,00	AMPOLA
166	Fenobarbital 100mg	30.000,00	COMPRIMIDO
167	Fenobarbital 200mg	8.000,00	COMPRIMIDO
168	Fenobarbital 40mg/mL – Solução oral	2.000,00	FRASCO
169	Fenoterol (Berotec) gotas	500,00	FRASCO
170	Fenobarbital 200 mg	1.000,00	AMPOLA
171	Finasterida 5mg	7.000,00	COMPRIMIDO
172	Fitomenodiona 10 mg (vitamina k)	2.000,00	AMPOLA

173	Fluconazol 150mg	4.000,00	COMPRIMIDO
174	Fluconazol 50mg/5mL	500,00	FRASCO
175	Flumazenil 0,5mg/ml – 5 ml	500,00	AMPOLA
176	Flurazepam 30mg	5.000,00	COMPRIMIDO
177	Fumarato de quetiapina 100mg	4.000,00	COMPRIMIDO
178	Fumarato de quetiapina 25mg	4.000,00	COMPRIMIDO
179	Furosemida 20mg	10.000,00	AMPOLA
180	Furosemida 40 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
181	Gabapentina 300mg	7.000,00	COMPRIMIDO
182	Gabapentina 400mg	4.000,00	COMPRIMIDO
183	Gentamicina 20mg -1ml	3.000,00	AMPOLA
184	Gentamicina 40 mg – 1 ml	2.000,00	AMPOLA
185	Gentamicina 80mg – 2 ml	8.000,00	AMPOLA
186	Glibenclamida 5mg	2.000,00	COMPRIMIDO
187	Glicerina 12% - 500 ml	480,00	FRASCO
188	Glicose 25% - 10 ml	2.000,00	AMPOLA
189	Glicose 50% - 10 ml	2.000,00	AMPOLA
190	Gluconato de cálcio 10%	500,00	AMPOLA
191	Haloperidol 1mg	5.000,00	COMPRIMIDO
192	Haloperidol 2mg/mL – Solução oral	2.000,00	COMPRIMIDO
193	Haloperidol 5mg	20.000,00	COMPRIMIDO
194	Haloperidol 5mg/ml – 1 ml	500,00	AMPOLA
195	Halotano 100 ml	12,00	FRASCO
196	Heparina sódica 5.000 ui	400,00	AMPOLA
197	Hidralazina 20 mg/ml	3.000,00	AMPOLA
198	Hidralazina 25mg	2.000,00	COMPRIMIDO
199	Hidroclorotiazida 25 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
200	Hidrocortisona 1% - creme – 30mg	800,00	BISNAGA
201	Hidrocortisona 100 mg	3.000,00	AMPOLA
202	Hidrocortisona 500 mg	3.000,00	AMPOLA
203	Hidrogel 10g	400,00	BISNAGA
204	Hidrogel com Alginato 85 mg	500,00	BISNAGA
205	Hidroxido de alumínio 61mg/5mL	500,00	FRASCO
206	Hioscina composta (Buscopam composto)	10.000,00	AMPOLA
207	Hioscina composta (gotas)	500,00	FRASCO
208	Hioscina simples (Buscopam)	8.000,00	AMPOLA
209	Hioscina simples (gotas)	500,00	FRASCO
210	Ibuprofeno 100mg/ml	1.000,00	FRASCO
211	Ibuprofeno 300mg	2.000,00	COMPRIMIDO
212	Ibuprofeno 50mg/ml	1.000,00	FRASCO
213	Ibuprofeno 600mg	2.000,00	COMPRIMIDO
214	Imunoglobulina anti rh – 2ml	200,00	AMPOLA
215	Ipratrópio gotas	1.000,00	FRASCO
216	Isossorbida 10 mg	1.000,00	AMPOLA
217	Isossorbida 5 mg (sublingual)	2.000,00	COMPRIMIDO
218	Ivermectina 6mg	4.000,00	COMPRIMIDO
219	Levofloxacino 500mg	7.000,00	COMPRIMIDO
220	Levofloxacino 5mg/ml	2.000,00	BOLSA
221	Lidocaína 2%	2.000,00	BISNAGA

222	Lidocaína 2% - 20 ml	5.000,00	AMPOLA
223	Lidocaína 2% (geleia)	2.000,00	BISNAGA
224	Loratadina 1mg/mL (xarope)	500,00	FRASCO
225	Lorazepam 1mg	5.000,00	COMPRIMIDO
226	Losartana potássica 25 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
227	Losartana potássica 50 mg	1.000,00	COMPRIMIDO
228	Maleato de dexclorfeniramina	800,00	FRASCO
229	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona	800,00	FRASCO
230	Maleato de Timolol 2,5mg/mL	500,00	FRASCO
231	Manitol 20% -250 ml	300,00	AMPOLA
232	Mebendazol 100 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
233	Mebendazol 50 mg (suspensão)	500,00	FRASCO
234	Meloxicam 15mg	3.000,00	COMPRIMIDO
235	Meroperém tri-hidratado 1G	800,00	AMPOLA
236	Meroperém tri-hidratado 500 mg	800,00	AMPOLA
237	Metformina 500mg	1.200,00	COMPRIMIDO
238	Metformina 850 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
239	Metildopa 250 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
240	Metildopa 500 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
241	Metoclopramida (gotas)	500,00	FRASCO
242	Metoclopramida 10mg -2 ml	8.000,00	AMPOLA
243	Metoprolol 1mg/ml – 5 ml	500,00	AMPOLA
244	Metronidazol (Gel) 100mg/g – 50g	600,00	BISNAGA
245	Metronidazol 250 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
246	Metronidazol 400mg	5.000,00	COMPRIMIDO
247	Metronidazol 5mg/ml	2.000,00	FRASCO
248	Miconazol 2% - creme	1.500,00	BISNAGA
249	Midazolam 5mg/ml – 3 ml	1.000,00	AMPOLA
250	Mupirocina 20mg/mL	2.000,00	BISNAGA
251	Naloxona 0,02mg-1ml	500,00	AMPOLA
252	Naproxeno 250mg	2.000,00	COMPRIMIDO
253	Neocaína pesada 0,5	2.000,00	AMPOLA
254	Neomicina 2,5mg + Betametasona 0,64mg + Cetoconazol 20mg/g	1.500,00	BISNAGA
255	Neomicina 5mg + bacitracina 250mg/g	3.000,00	BISNAGA
256	Neozine 100mg	10.000,00	COMPRIMIDO
257	Neozine 25mg	7.000,00	COMPRIMIDO
258	Neozine 40mg/mL – solução oral	2.000,00	FRASCO
259	Neuleptil 1% - solução oral	2.000,00	FRASCO
260	Neuleptil 4% - solução oral	2.000,00	FRASCO
261	Nifedipina (cápsula mole)	1.000,00	CAPSULA
262	Nifedipina sublingual 20 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
263	Nimesulida 100mg	15.000,00	COMPRIMIDO
264	Nimesulida 50mg/ml	1.000,00	AMPOLA
265	Nistatina 100.000 ui (suspensão)	200,00	FRASCO
266	Nistatina creme vaginal	1.200,00	BISNAGA
267	Nitazoxanida 20mg/mL – suspensão	1.500,00	FRASCO
268	Nitrazepam 5mg	2.000,00	COMPRIMIDO
269	Nitroglicerina 5mg/ml	500,00	AMPOLA

270	Nitroprussionato de sódio 0,25/ml	200,00	AMPOLA
272	Nootropil 200mg/ml	400,00	AMPOLA
272	Noradrenalina (norepinefrina) 4mg/ml	300,00	AMPOLA
273	Norfloxacino 400mg	8.000,00	COMPRIMIDO
274	Olanzapina 10mg	8.000,00	COMPRIMIDO
275	Olanzapina 5mg	2.000,00	COMPRIMIDO
276	Óleo de girassol – 100 ml	500,00	FRASCO
277	Óleo de girassol – 200 ml	500,00	FRASCO
278	Óleo mineral	1.500,00	FRASCO
279	Óleo mineral 100 ml	200,00	FRASCO
280	Omeprazol 20 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
281	Omeprazol 40 mg – (inj.)	2.000,00	AMPOLA
282	Oxacilina 500 mg	500,00	AMPOLA
283	Oxacilina sódica 500mg	500,00	AMPOLA
284	Oxalato de escitalopram 10mg	9.000,00	COMPRIMIDO
285	Oxalato de escitalopram 20mg	6.000,00	COMPRIMIDO
286	Oxcarbazepina 300mg	2.000,00	COMPRIMIDO
287	Oxitocina 5 ui 1ml	3.000,00	AMPOLA
288	Paracetamol – 500mg	2.000,00	COMPRIMIDO
289	Paracetamol – 750mg	3.000,00	COMPRIMIDO
290	Paracetamol 200mg/ml	5.000,00	FRASCO
291	Paroxetina 20mg	18.000,00	COMPRIMIDO
292	Paroxetina 40mg	5.000,00	COMPRIMIDO
293	Pasta d'agua	3.500,00	FRASCO
294	Penicilina benzatina 1.200.00 ui	5.000,00	AMPOLA
295	Penicilina benzatina 600.000 ui	5.000,00	AMPOLA
296	Penicilina procaína + potássica 400.00 ui	1.000,00	AMPOLA
297	Prednisolona 3mg/mL	800,00	FRASCO
298	Prednisona 20mg	3.000,00	COMPRIMIDO
299	Prednisona 5mg	4.000,00	COMPRIMIDO
300	Prometazina 50 mg	3.000,00	AMPOLA
301	Propranolol 40mg	2.000,00	COMPRIMIDO
302	Ranitidina 150 mg	2.000,00	COMPRIMIDO
303	Ranitidina 50 mg	5.000,00	AMPOLA
304	Risperidona 1mg	7.000,00	COMPRIMIDO
305	Risperidona 1mg/mL – solução oral	500,00	FRASCO
306	Risperidona 2mg	12.000,00	COMPRIMIDO
307	Risperidona 3mg	4.000,00	COMPRIMIDO
308	Sacarato de hidróxido férrico – suspensão	1.000,00	FRASCO
309	Sais para reidratação oral – 27,9g	10.000,00	SACHÊ
310	Salbutamol 2mg/5mL (xarope)	200,00	FRASCO
311	Secnidazol 1g	4.000,00	COMPRIMIDO
312	Sertralina 50mg	20.000,00	COMPRIMIDO
313	Sinvastatina 20mg	5.000,00	COMPRIMIDO
314	Sinvastatina 40mg	8.000,00	COMPRIMIDO
315	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml	15.000,00	FRASCO
316	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml	15.000,00	FRASCO
317	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml	15.000,00	FRASCO
318	Solução glicofisiológica (5%+0,9%) 500 ml	15.000,00	FRASCO

319	Soro glicosado 5% - 250 ml	10.000,00	FRASCO
320	Soro glicosado 5% - 500 ml	15.000,00	FRASCO
321	Soro ringer lactato – 500 ml	15.000,00	FRASCO
322	Soro ringer simples – 500 ml	15.000,00	FRASCO
323	Succinilcolina (Cloreto de Suxametônio)	100,00	AMPOLA
324	Sulfadiazina de prata (pomada) 10mg/g	2.000,00	BISNAGA
325	Sulfametoxazol 80mg + Trimetropina 400mg	10.000,00	COMPRIMIDO
326	Sulfametoxazol 8mg + Trimetropina 40mg/mL – susp	5.000,00	FRASCO
327	Sulfato de amicacina 100 mg/2ml	1.000,00	AMPOLA
328	Sulfato de amicacina 500 mg/2ml	1.000,00	AMPOLA
329	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	3.000,00	COMPRIMIDO
330	Sulfato de magnésio 500mg/ml	300,00	AMPOLA
331	Sulfato de morfina 0,2mg/ml – 1ml	1.000,00	AMPOLA
332	Sulfato de morfina 10mg/ml – 1ml	1.000,00	AMPOLA
333	Sulfato ferroso 12,5mg/2,5mL	2.000,00	FRASCO
334	Sulfato ferroso 40mg	10.000,00	COMPRIMIDO
335	Teicoplanina 200mg	500,00	AMPOLA
336	Tenoxicam 20 mg	2.000,00	AMPOLA
337	Tenoxicam 40mg	2.000,00	AMPOLA
338	Tiabendazol 5% - pomada	2.000,00	BISNAGA
339	Verapamil 120 mg	500,00	COMPRIMIDO
340	Verapamil 80 mg	500,00	COMPRIMIDO

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, a ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica ou Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	
02	Poder Executivo.
Unidade Orçamentária	
02.005	Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade	
2044	Manutenção da atividade do bloco de assistência farmacêutica.
2074	Manutenção do programa de assistência farmacêutica especializada.
2084	Enfretamento a pandemia (covid-19).
Natureza de Despesa	
3.3.90.30	Material de consumo.
3.3.90.39	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita.
Fonte de Recursos	
15001002	Recursos não vinculadas de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000	Trans. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde.
16210000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 21 de Julho de 2022.

Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022
PROCESSO Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM OBJETIVO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL. QUE FAZEM ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.144.982/0001-05, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001870102-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) – _____/_____ (cidade/UF) – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e CI nº _____ - _____/_____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____/_____ (cidade/UF) – CEP: _____, designada simplesmente **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e psicotrópicos, destinados a Assistência Farmacêutica Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL:	
---------------------	--

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador será a SEMOSU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os e os órgãos participantes serão as seguintes unidades;

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;

Secretaria Municipal Agricultura;

Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente Juventude e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Esportes;

Secretaria Municipal Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Fundo de Previdência Social de Passa e Fica-PREVFICA.

3.2 A presente Ata de Registros de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal independente da participação ou não a licitação respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN e, em comum acordo com a empresa registrada.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento/serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2022
PROCESSO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS,
CONTROLADOS, INJETÁVEIS E
PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PASSA E FICA/RN E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.144.982/0001-05, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001870102-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), ____ (nº), _____ (bairro) – _____/____ (cidade/UF) – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e CI nº _____ - ____/____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), ____ (nº), _____ (bairro) - _____/____ (cidade/UF) – CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II e §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Passa e Fica para o exercício de 2022. Conforme dotação informada pelo setor competente no ato de formalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

5.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;

5.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;

6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

6.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

6.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

6.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

6.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

6.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

6.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Passa e Fica para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Passa e Fica e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** : Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7.01 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Passa e Fica e Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passa e Fica, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____